

EDITAL ACR N.º 05/2019**DIVULGA À COMUNIDADE ACADÊMICA OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E NORMAS PARA FINS DE ADESÃO AO PROGRAMA ACREDITAR PARA O 1º SEMESTRE DE 2020, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Coordenador do Programa Acreditar da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Regulamento do Programa Acreditar, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º A FAE Centro Universitário, doravante denominada FAE, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao Programa Acreditar da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, mantenedora da FAE Centro Universitário, para os cursos de graduação, a fim de proporcionar uma condição diferenciada de parcelamento das mensalidades para ingressantes no 1º semestre de 2020, nos termos do Regulamento do Programa Acreditar.

§1º Para adesão ao Programa Acreditar no 1º semestre de 2020 serão disponibilizadas 100 (cem) vagas para todos os cursos de graduação da FAE, com exceção aos alunos participantes dos programas *Management Experience Program – MEP* e o *FAE Law Experience*, nas seguintes condições:

- I. 60 vagas para ingressantes regulares, *Campus* Curitiba;
- II. 20 vagas para ingressantes regulares, *Campus* São José dos Pinhais;
- III. 20 vagas para ingressantes regulares, *Campus* Araucária;

§2º Exclusivamente para os cursos na modalidade semipresencial (CST em Gestão Financeira – EaD, CST em Gestão de Recursos Humanos – EaD, CST em Gestão Comercial – EaD e CST em Logística – EaD) será disponibilizada 1 (uma) vaga para cada curso e *campus*, não sendo cumulativas com as vagas disponibilizadas no parágrafo anterior.

§3º Considera-se ingressante, o aluno aprovado em processo seletivo por meio de vestibular, nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, Portador de Diploma e Transferência Externa.

§4º O discente interessado em aderir ao Programa Acreditar deverá realizar a inscrição no período de 23 de outubro de 2019 até a data da última convocação do processo seletivo 1º semestre de 2020 da FAE Centro Universitário, por meio do preenchimento da *Ficha de Inscrição Programa Acreditar*, disponível no Anexo I deste Edital.

§5º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, sujeitando ao indeferimento do parcelamento diferenciado das mensalidades, em caso de

informações divergentes ou inverídicas, de acordo com o Regulamento do Programa Acreditar.

§6º Para a confirmação da inscrição o candidato deverá encaminhar a *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, e a documentação comprobatória, disponível no Anexo II deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: acreditar@fae.edu.

§7º A obtenção do benefício a que se refere o presente Edital está condicionada à indicação de um garantidor que responda solidariamente, e que deverá ratificar a assinatura no Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e respectivos Aditivos que venham a ser firmados.

Art. 2º Em conformidade com o art. 1º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º 01/2019 de 22/10/2019, somente poderão ingressar no Programa os candidatos que atendam às seguintes condições:

- I. ser brasileiro;
- II. comprovar renda bruta mensal *per capita*, do grupo familiar, não superior ao valor de até 04 (quatro) salários-mínimos nacional;
- III. não ser beneficiário de bolsa do Programa Universidade para todos – ProUni, do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e/ou do desconto convenção coletiva;
- IV. indicar obrigatoriamente um garantidor, não sendo permitido apresentar cônjuge para esta finalidade.

Art. 3º O percentual atingido pelo objeto deste Edital corresponde à 50% (cinquenta por cento) das mensalidades escolares contratadas no momento da assinatura do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e seus respectivos Aditivos até a conclusão do curso, observado o §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º 01/2019 de 22/10/2019.

§1º Conforme disposto no §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º 01/2019 de 22/10/2019, o percentual do benefício não abrange os custos referentes às avaliações de suficiência, exames de proficiência, disciplina em horário especial, disciplina em período especial, enriquecimento curricular ou qualquer outra taxa de serviço.

§2º A renovação do benefício será realizada a cada semestre até a conclusão do curso, mediante assinatura de Aditivo ao contrato conforme disposto no art. 7º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º 01/2019 de 22/10/2019.

§3º O recebimento, por parte da FAE, da Ficha de Inscrição e da documentação comprobatória, não equivale a qualquer compromisso para sua contratação.

Art. 4º Os candidatos aprovados para aderirem ao Programa Acreditar serão comunicados por meio de *e-mail* enviado pelo Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE com as orientações para assinatura do *Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar*.

Parágrafo único. Em conformidade com o §1º do art.1º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n. 01/2019 de 22/10/2019, o benefício concedido pelo Programa será estabelecido pela assinatura

do Instrumento Contratual, denominado *Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar*.

Art. 5º É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos bem como a apresentação dos documentos mencionados no presente Edital.

Art. 6º Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Reitoria da FAE Centro Universitário.

Curitiba, 23 de outubro de 2019.

Luís Söthe
Coordenador do Programa Acreditar

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA ACREDITAR

DADOS PESSOAIS - CANDIDATO(A)			
Nome:	_____		
RG:	_____	CPF:	_____ RA: _____
Curso:	_____	Turno:	_____ Unid.: _____
Estado Civil:	_____	Profissão:	_____
Endereço:	_____	Nº	_____ Complemento: _____
Bairro:	_____ CEP:	_____	Cidade/UF: _____
Telefone:	_____	Celular:	_____
E-mail:	_____		
TIPO DE INGRESSO			
Vestibular ()	Enem ()	Transferência Externa ()	Portador de Diploma ()
INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR E DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome Completo	Grau de Parentesco	Idade	Renda Bruta Mensal
DADOS PESSOAIS - GARANTIDOR(ES)			
Nome:	_____		
RG:	_____	CPF:	_____
Estado Civil:	_____	Tel.:	_____ Cel.: _____
E-mail:	_____		
Nome Cônjuge:	_____		
RG Cônjuge:	_____	CPF Cônjuge:	_____
E-mail:	_____	Tel.:	_____ Cel.: _____

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Enviar a Ficha de Inscrição digitalizada, e a documentação comprobatória, para o endereço eletrônico: acreditar@fae.edu

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – CANDIDATO(A)

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do(a) candidato(a), de seu grupo familiar;
II.	Comprovante de residência do(a) candidato(a), de seu grupo familiar (se menor, apresentar Declaração do responsável com reconhecimento de firma da assinatura);
III.	Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, a partir de 16 (dezesseis) anos (página da foto, dos dados pessoais, do último registro do empregador e da próxima página em branco);
IV.	Comprovante dos rendimentos do(a) candidato(a) e de seu grupo familiar:
	a) Se assalariado, apresentar os 3 (três) últimos holerites;
	b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE dos últimos 3 (três) meses, elaborada por contador devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
	c) Se estagiário(a) - Termo de Compromisso de Estágio;
	d) Se proprietário de empresa, apresentar comprovante de pró-labore, contrato social ou instrumento equivalente, distribuição de lucros e o imposto de renda da empresa;
	e) Se aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
f) Se produtor rural, apresentar notas fiscais das vendas dos últimos 6 (seis) meses.	

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – GARANTIDOR(ES)

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do proponente garantidor e cônjuge;
II.	Certidão de nascimento ou certidão de casamento do proponente garantidor;
III.	Comprovante de residência do proponente garantidor.